

**PORTARIA Nº 081/2026 – GABINETE, de 03 de junho de 2026.**

O Diretor-Presidente em exercício da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no art. 8º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's e o Decreto nº. 4.040, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a presente COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a organização da sociedade civil a ser celebrada com a FAPESPA, mediante Termo de Colaboração, oriunda de Chamamento Público nº. 007/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil, para execução do "PROJETO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO EM BELÉM".

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da referida parceria, tendo suas atribuições voltadas ao aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014 e ao Decreto nº. 4.040/2024.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

Art. 4º Compete à comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento da fiscalização realizada pelo gestor.

II – Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

III – Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 anos, tenham participado como associado, cooperado, prestador de serviço, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse ou tenha participado da comissão de seleção, conforme art. 19 do Decreto nº. 4.040/2024.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão atribuições voltadas ao aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, conforme preceitua o Art. 61 do Decreto nº. 4.040/2024.

Art. 7º A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

1. Suely Barbosa Meireles Bezerra, matrícula nº. 5918349/1 (presidirá a comissão).

2. Alfredo Silva Fima, matrícula nº. 57194631/4.

3. João Antônio Silva Pinto, matrícula nº. 5918369/1.

Art. 8º A Constituição da Comissão não implica em aumento de despesa, em atendimento ao Decreto 955 de 12/08/2020.

Art. 9º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 03 de junho de 2026.

Deyvison Andrey Medrado Gonçalves

Diretor-Presidente em exercício da FAPESPA

**Protocolo: 1333632**

**PORTARIA Nº 83/2026 – GABINETE, de 01 de junho de 2026.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO os termos do art. nº 77 inciso II, e art. 85 caput, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

FORMALIZAR a concessão de 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA ROSIANE BORGES FONSECA, Id. Funcional n.º 5942078/1, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, a contar de 07/05/2026 a 21/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de junho de 2026.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente da FAPESPA

**Protocolo: 1333700**

**ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA N. 074/2026-GABINETE, de 01 de junho de 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.36.648, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**Onde se lê:** ... matrícula n. 57228697.

**Leia-se:** ... matrícula n. 5918349.

Deyvison Andrey Medrado Gonçalves

Diretor-Presidente em exercício da FAPESPA

**Protocolo: 1333677**

**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA N.º 020/2026 - PROGRAMA FINEP TECNOVA III**

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA

BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: MB SERVICOS DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Concessão de subvenção econômica pela CONCEDENTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO "Fábrica de Inovações Tecnológicas".

VALOR CONCEDIDO: até o valor de R\$ 378.551,84 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referentes a recursos Finep, e R\$ 94.637,96 (noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) referentes a recursos CONCEDENTE, a ser desembolsado em 3 (três) parcelas.

FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSOS DA CONCEDENTE.

CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$ 24.851,20 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 18 (dezoito) meses contados da sua data de assinatura.

Data da assinatura: 02/06/2026

Deyvison Medrado – Diretor-Presidente em exercício.

**Protocolo: 1333451**

**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA N.º 010/2026 - PROGRAMA FINEP TECNOVA III**

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA

BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: JUCAREPA COMERCIO DE PRODUTOS AMAZÔNICOS LTDA.

OBJETO: Concessão de subvenção econômica pela CONCEDENTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO "BIOCUMARU: A Nova Baunilha Amazônica – Solução Biotecnológica Enzimática e Padronizada de Cumaru para Aplicações em indústrias de Alimentos, Bebidas e Nutracêuticos".

VALOR CONCEDIDO: até o valor de R\$ 371.771,20 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) referentes a recursos Finep, e R\$ 92.942,80 (noventa e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) referentes a recursos CONCEDENTE, a ser desembolsado em 03 (três) parcelas.

FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSOS DA CONCEDENTE.

CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$ 24.056,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Outorga de Subvenção Econômica é de 30 (trinta) meses contados da sua data de assinatura.

Data da assinatura: 02/06/2026

Deyvison Medrado – Diretor-Presidente em exercício.

**Protocolo: 1333903**

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**

**PORTARIA – PRESI Nº. 060 DE 02 DE JUNHO DE 2026** - O PRESIDENTE DA PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 26, do Regimento desta empresa; R E S O L V E: Art. 1º Revogar a PORTARIA – PRESI Nº. 061 DE 15 DE ABRIL DE 2025. Art. 2º Designar os colaboradores KELVYN MARTINS OGAWA RODRIGUES, matrícula 5955729, Gerente de Divisão, como Gestor Titular e HARRY BENAR-ROCH MAUAD, matrícula 5945961, Assessor, como Gestor Suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado: CONTRATO Nº. 004/2025 – PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO PARÁ e CRIATIVA GESTÃO EM ATENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA – prestação de serviço de Call Center – Processo